



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 066/2025

Inexigibilidade de licitação nº 013/2025

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR LÉO MAGALHÃES DE RENOME NACIONAL DE ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO NO DIA 02 DE MAIO DE 2026, NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

II – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Solicitante justificou a necessidade de contratação **conforme a seguir:**

2.1. A Tradicional Festa de Maio de Serranópolis de Minas possui grande importância econômica e cultural para a população serranopolitana; considerando que é um dos maiores eventos culturais da Cidade, uma vez que se destaca muito entre todos os outros eventos realizados durante o ano, com grande sucesso de organização e público; e para este ano de 2026 temos a expectativa de superar todas as edições passadas.

2.2. O pleito ora solicitado tem o objetivo de assegurar a continuidade de um evento comemorativo forte que é tradição neste Município, satisfazendo a todos tanto no setor cultural e turístico, fortalecendo assim a economia desta Cidade.

2.3. A "**TRADICIONAL FESTA DE MAIO**" busca a importância da preservação à tradição cultural que faz parte das festividades do ano, proporcionando lazer e entretenimento aos munícipes e visitantes de toda a região, com atrativos culturais, qualidade de vida, inclusão social, segurança e aquecimento da economia local.

2.4. A estrutura a ser utilizada nos permitirá oferecer entrada gratuita ao público no evento com uma grande programação festiva.

2.5. Além de o evento ser voltado para o público local e o turismo cultural, todos atrativos serão baseados no anseio da população, para que participem ativamente de todos os momentos da festa. O processo de contratação do referido se faz pelo fato de haver Contrato de Exclusividade em mãos de empresa de produção musical, sendo Inexigível de Licitação, visto caracterizar-se como inviabilidade de competição, porque não há como se buscar outro concorrente para apresentar um Show artístico dentro do período supra mencionado.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Nestes termos e analisando a necessidade de contratação de show artístico, de artista de renome nacional, reconhecidamente consagrados pela opinião pública e por crítica especializada, verificou que se trata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, inciso II, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º

*[...] a pessoa física ou jurídica que possua **contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
(Grifo nosso)

Os documentos carreados para os autos do presente Processo demonstram cabalmente que se tratam de artista profissional do Setor Artístico, que será contratado através da empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, que é consagrada pela opinião pública nacional; estando presentes todos os requisitos da hipótese legal acima transcrita.

IV - RAZÕES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da Administração recaiu sobre o Artista "LÉO MAGALHÃES" primeiramente pelo forte apelo que detém junto ao público em geral, sendo reconhecidamente de renome NACIONAL, que vêm se apresentando com grande repercussão no país afora. Ainda, a Administração limitou o orçamento de disponibilidade financeira que detinha para fins de contratação de shows artísticos, sendo essa disponibilidade fator limitador das possíveis opções do mercado.

Depois, foi realizada ampla pesquisa de mercado, dentre as empresas promotoras de eventos, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, em razão da disponibilidade de agenda do artista que fosse coincidente com a data de realização da Tradicional festa, no dia 02 de maio do ano de 2026. Ao cruzar todos esses critérios objetivos, a escolha recaiu sobre o mencionado artista, que apresentou proposta e disponibilidade de data compatível com o evento a ser realizado, e ainda atendeu plenamente o critério de reconhecimento pela crítica especializada e opinião pública, como fator capaz de atrair e divertir o público esperado no Município, como forma de difusão cultural ampla e fomento do comércio local, dentro do conceito de contratação sustentável do ponto de vista econômico e social.

Foi exigido do artista que apresentasse cópias de contratos e/ou notas fiscais de shows realizados em outras cidades, a fim de comparar com os preços propostos para a presente contratação.

A proposta apresentada pelo artista foi de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, que será pago em 05 (cinco) parcelas iguais no valor de R\$ 80.000,00 oitenta mil reais, **conforme proposta anexa aos autos**, como condição indispensável para reservar vaga na agenda do artista. Ressaltamos que as parcelas antecipadas representam condição indispensável para a prestação do serviço, conforme proposta apresentada pelo artista.

Conclui-se que o valor proposto de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, pela apresentação artística do artista "LÉO MAGALHÃES" encontra-se compatível com os preços que vem sendo praticados por esse artista em shows e apresentações dessa mesma natureza pretendida pelo Município, conforme Notas Fiscais anexas, de shows apresentados em outros municípios.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pelo exposto, conclui-se pela inviabilidade de competição e, consequentemente, pela possibilidade da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

CANTOR LÉO MAGALHÃES DE RENOME NACIONAL DE ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO NO DIA 02 DE MAIO DE 2026, NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, com fulcro no disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Serranópolis de Minas/MG, 27 de novembro de 2025.

Arlene Maria Dias da Silva
Agente de Contratação

Tamara Carolinne Batista
Comissão de Contratação

Barbara Roberta Mendes Santos
Comissão de Contratação